



## CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

[cmluisburgo@yahoo.com.br](mailto:cmluisburgo@yahoo.com.br)

# **PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 580, DE 28 DE JUNHO** **DE 2017**

**Dispõe sobre o atendimento do Piso Mínimo Remuneratório para o exercício de 2017, aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Luisburgo, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprovam a seguinte Proposição de lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o nível de vencimento para o cargo de provimento efetivo de Professor PI, passando a figurar de acordo com o nível III, constante do Anexo XI, da Lei Municipal n.º 392/2009, com redação dada pela Lei Municipal n.º 551/2016, para o cumprimento de carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Federal n.º 11.738/2008, assegurada a manutenção da diferença percentual em vigor, entre os diversos níveis de vencimento da carreira.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela constante da Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 28 de Junho de 2017.

---

Geraldo Aparecido da Silva  
Presidente Gestão 2017/2018